

instalados na sede da Emater, buscando resguardar a garantia dos equipamentos, propiciando o atendimento ao público e aos servidores no desempenho de seus trabalhos (000020568135). A inviabilidade de competição, por seu turno, decorre do fato de que a empresa Elevadores Otis Ltda, detem exclusividade para a prestação do serviço de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de fábrica, no caso, de 12 (doze) meses, conforme denota o incluso atestado de exclusividade (000022426382), bem como, o Termo de Referência (000022464198).

Acerca do preço, insta destacar que a proposta de valores apresentada pela empresa contratada (000020572669) é inferior às 02 (duas) outras fornecidas por empresas do mesmo ramo de atividade (000020572859 / 000020572943)

Maria José Del Peloso

Diretoria de Gestão Integrada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a decisão da Diretoria de Gestão Integrada referente à contratação da empresa Elevadores Otis Ltda, para prestação do serviço de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Presidente da Emater

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 247324

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 64/2021 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, I, da Lei Estadual nº 13.569/1999.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.756/2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa.

CONSIDERANDO a administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público.

CONSIDERANDO o Despacho nº 781/2021 - GESG, de 21 de julho de 2021, que indicou servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Otoni Ribeiro, Advogado III-AGR como Defensor Dativo para atuação no Processo Administrativo Disciplinar nº 202100029001626, originário do Processo de Sindicância nº 201900029007956.

Art. 2º O referido defensor terá o prazo de 7 (sete) dias a partir da data de publicação desta Portaria para requerer a produção de provas necessárias a defesa do servidor, conforme art. 228, § 2º da Lei nº 20.756/2021.

Art.3º. Caso procedido o indiciamento do servidor acusado, o defensor apresentará no prazo de 7 (sete) dias, a partir da data de indiciamento, defesa escrita a ser analisada pela CPPAD.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 247421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

1.PROCESSO Nº	202100029001168
2.MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021
3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO /REDEMOB / AGR / CPL Nº 006/2021
4.OBJETO	Prestação de Serviços de fornecimento de vale transportes.
5.CNPJ DO CONTRATADO	10.636.142/0001-01
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	REDEMOB CONSÓRCIO
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.17.61.04.122.4100.4144.03 (Fone 100)
10.VIGÊNCIA	Indeterminada
11.VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 56.966,40 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
12.DATA ASSINATURA	06/08/2021
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 247374

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Nº 237/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, que é o conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados para organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio de controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correccionais;

Considerando a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se trata da 'Lei de Licitações e Contratos Administrativos', em observância ao previsto em seu art. 191 c/c inciso II do art. 193;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e o Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, que aprova o regulamento daquela no âmbito do Estado de Goiás, nas formas eletrônica e presencial, incluída a aquisição dos serviços comuns de engenharia, dispondo, ainda, sobre o uso da dispensa eletrônica;